



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

LEI Nº. 2224, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

CERTIFICO que a presente

Lei

afixada no mural das publicações no período

de 02/01/14 a 17/01/14

conforme Art. 53 da Lei Orgânica da Municipalidade.

Altera o §4º do Art. 2, da Lei Nº. 1776 de 20 de outubro de 2009, que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e dar nova redação ao §4º do Art. 2, da Lei Nº. 1776 de 20 de outubro de 2009, que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Redação Anterior:

Art.2 O Conselho será constituído por 11 (onze) membros, sendo:

§4º O mandato dos membros do Conselho será de um ano, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Nova Redação:

Art.2 O Conselho será constituído por 11 (onze) membros, sendo:

§4º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato subsequente.

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Manoel Viana, RS, 02 de janeiro de 2014.

Silvana Ben Salbego
Prefeita

Registre-se e Publique-se

Aluisio Gomes Pivoto
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, encaminhamos o Projeto de Lei, que autoriza a alterar o §4º. do Art. 2, da Lei Nº. 1776 de 20 de outubro de 2009, que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Com a presente proposta o executivo municipal busca alongar o prazo do mandato dos membros do conselho, passando para 2 (dois) anos permitida a recondução para mandato subsequente, readequando o exíguo prazo na legislação vigente que é de apenas 1(um) ano, sendo prudente nesta readequação com objeto que os membros de conselho tenham uma maior visibilidade e amplitude na abrangência de suas ações.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 02 de janeiro de 2014.



Silvana Ben Salbego
Prefeita